

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. Manutenção do veículo oficial Peugeot placa GJI 1D62, patrimônio nº 22622 (CREAS) e veículo placa GKH-2A35, patrimônio nº 22623, vinculado à secretaria de Assistência Social, com aquisição de material inclusa.

Quantitativo	Descrição peças e serviços
8	• Pneu 185/65 R15
8	• Bicos para pneu
2	• Serviço de alinhamento e balanceamento

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II, § 7º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, cujo valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A presente contratação tem por objeto a manutenção dos veículos placa GJI 1D62 pertencente ao CREAS e veículo placa GKH2A35, vinculado à Secretaria de Assistência Social, contemplando aquisição de pneus, bicos e serviço de alinhamento e balanceamento.

Justifica-se a manutenção, tendo em vista a extrema necessidade de manter a frota oficial em perfeitas condições de trafegabilidade e segurança. Os veículos são ferramentas essenciais para o trabalho das equipes técnicas, garantindo o deslocamento de servidores, a fiscalização, o acompanhamento de famílias vulneráveis e a continuidade da prestação dos serviços socioassistenciais à população.

O desgaste natural e a quilometragem rodada exigem a substituição dos itens, evitando riscos de acidentes e maiores prejuízos ao erário com danos severos aos automóveis.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.2. A escolha da manutenção destaca-se como a melhor solução dentre as soluções existentes no mercado. Podemos citar a manutenção corretiva (esperar estragar), o que é inviável, pois os custos para reparo podem ser superiores, além disso, pode ocorrer a paralisação dos atendimentos assistenciais. Outra solução seria a locação de veículos, embora elimine a manutenção, o valor do aluguel mensal para veículos de uso contínuo é superior ao custo de manter os ativos próprios em bom estado.

Sendo assim, a solução escolhida é a mais vantajosa por equilibrar segurança operacional, economicidade e eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **Relação de Apenados TCESP**;
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**;
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada deverá realizar a entrega dos pneus e bicos, bem como a prestação dos serviços de alinhamento e balanceamento, em suas próprias instalações, no prazo de 1 (um) dia útil.
- 5.2. A execução do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.
- 5.3. Os pneus deverão ser obrigatoriamente novos (zero quilômetro), fabricados há no máximo 6 (seis) meses, possuir selo do INMETRO e garantia contra defeitos de fabricação.
- 5.4. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pneus recauchutados, remoldados ou reformados.
- 5.5. Os serviços de balanceamento deverão ser realizados nas 04 (quatro) rodas de cada veículo, utilizando contrapesos adequados. Já os serviços de alinhamento deverão ser feitos por sistema, conforme especificações técnicas do fabricante dos veículos.
- 5.6. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega para verificações de marca e especificações. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias após teste de rodagem pelos motoristas oficiais, confirmando a ausência de trepidações e a estabilidade dos veículos.
- 5.7. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega definitiva, conforme padrão oferecido pelo fabricante e as normas do Código de Defesa do Consumidor.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **Cristiano Neves** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Juliana da Silva Nicolini – Assessora de Gabinete da Assistência Social** e servidora **Geane da Silva Souza Ferreira – Diretora do CREAS.**



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

7.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

7.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por meio digital, através da plataforma do Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a do objeto desta contratação e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor exato da contratação pela execução total do objeto será obtido após a realização das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

FICHA 365 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO 01 – TESOURO



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

FICHA 367 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO 01 - MUNICIPAL

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.074 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS

Ficha 597 – MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO 05 – FEDERAL

Ficha 603 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO 05 – FEDERAL

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de julho de 2026

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

